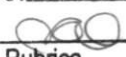


**COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA 1ª SR**Folha: 32  
Proc. 59510: 2358/18-05  
  
Rubrica**RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 313**

Em 14 de junho de 2019.

O Comitê de Gestão Executiva da 1ª SR da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 445ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 23 do Regimento Interno da empresa,

**RESOLVE:**

I - Homologar o ato do Superintendente Regional da 1ª/SR (fl. 27), datado de 31/05/2019, que aprovou o Laudo de Avaliação (fls. 23 e 24 - anversos e versos - e 25), no valor de R\$ 8.929,00 (oito mil, novecentos e vinte e nove reais), elaborado pela Comissão instituída pela Determinação nº 035/2019 da 1ª/SR (fl. 22), processo nº 59510.002358/2018-05.

II - Autorizar, nos termos do inciso XVII, do art. 29, da Lei 13.303/2016 e com base nos Pareceres Técnico nº 152/2019 da 1ª/GRI/UAP (fl. 26 - anverso e verso) e Jurídico nº 229D/2019 da 1ª/AJ (fl. 28 - anverso e verso), constantes do processo nº 59510.002358/2018-05, a 1ª Superintendência Regional realizar a doação do bem relacionado abaixo, constante do Laudo de Avaliação (fls. 23 e 24 - anversos e versos - e 25), ao município de GUARACIAMA/MG - CNPJ: 01.612.549/0001-08:

a) 01 (uma) ensiladeira picadeira, marca MENTA/SUPER, modelo 15, com 04 facas, no valor de R\$ 8.929,00 (oito mil, novecentos e vinte e nove reais) - tombamento nº 256.565-7.

III - Determinar que o bem objeto desta doação somente poderá ser utilizado para finalidades de interesse social e sem fins lucrativos, e que o descumprimento dessa



condição implicará na revogação da doação, com a consequente reversão do bem ao patrimônio da CODEVASF.

IV - As despesas com a aquisição do bem correram à conta da Emenda Parlamentar 24770008 (fl. 21).



GEORGE FERNANDO LUCILIO DE BRITTO  
Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional - Substituto

1.223.00/2019

PUBLICADO EM: 28/06/19
DOUNº: 123
SEÇÃO: 03 PÁG.: 35
CODEVASF - 1ª/AJ

TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZ A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA DOAÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública criada pela Lei nº. 6.088 de 16 de julho de 1974 e alterada pelas Leis nº. 9.954 de 06 de janeiro de 2000, 12.040 de 01 de outubro de 2009, 12.196 de 14 de janeiro de 2010 e Decreto 8.258 de 29 de maio de 2014, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, CNPJ nº. 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo seu Superintendente da 1ª Superintendência Regional, **ALDIMAR RODRIGUES FILHO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 10.051.608 - SSP/MG e do CPF nº. 038.479.916-71, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, doravante denominada simplesmente **CODEVASF**, resolve, por meio do presente termo, celebrar a **DOAÇÃO** do bem discriminado na Cláusula Primeira, em favor **MUNICÍPIO DE GUARACIAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.549/0001-08, com sede na Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro, município de Guaraciama/MG, CEP 39.397-000, neste ato representado pelo seu prefeito **RAFAEL DIAS VELOSO**, inscrito no CPF/MF nº 086.081.296-04, portador do RG nº MG-13.385.914, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Veloso, nº 168, Centro, no município de Guaraciama/MG, CEP: 39.397-000, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, em consonância com o disposto no inciso XVII do art. 29 da Lei nº 13.303/16, conforme Resolução Regional nº 313 do Comitê de Gestão Executiva da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, datada de 14/06/2019, constante do processo administrativo nº 59510.002358/2018-05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### 01. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições para doação do bem descrito a seguir, em favor do **BENEFICIÁRIO**, sendo expressamente proibido o seu uso em atividades particulares, estranhas ao interesse público social.

a) 01 (uma) ensiladeira picadeira, marca MENTA/SUPER, modelo 15, com 04 facas - tombamento nº 256.565-7.

#### 02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O bem ora doado foi avaliado em R\$ 8.929,00 (oito mil, novecentos e vinte e nove reais), conforme avaliação procedida pela **CODEVASF**, constante do processo administrativo nº 59510.002358/2018-05.

### 03. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O **BENEFICIÁRIO** se obriga a:

- a) Manter a destinação original do bem ora doado, em consonância com as atividades de interesse social declinadas ao longo da instrução do processo administrativo mencionado no preâmbulo deste instrumento, em consonância com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Manter o uso regular do bem descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, buscando preservar-lhe a vida útil, bem como fazer a manutenção do mesmo, adquirindo as peças de reposição necessárias no caso de apresentação futura de defeitos, seguindo as recomendações dos manuais dos fabricantes;
- c) Responsabilizar-se pelo custo de operação e manutenção do bem;
- d) Abster-se de fazer ou permitir que se faça uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, do bem objeto deste instrumento ou dos benefícios advindos da utilização do mesmo por parte das pessoas beneficiárias.

### 04. CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO

A **CODEVASF** reserva-se o direito à reversão do bem ora doado ao seu patrimônio em caso de comprovado descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como em casos de flagrante ofensa aos princípios da Administração Pública, estabelecidos em Lei.

### 05. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das obrigações estipuladas neste termo poderá ser fiscalizado a qualquer tempo pela **CODEVASF**, bem como pela Câmara Municipal de Guaraciama/MG, à qual será enviada uma cópia deste instrumento.

### 06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CODEVASF** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União, na forma prevista do artigo 51, parágrafo 2º da Lei 13.303/2016.


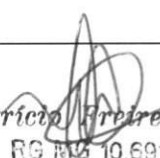


**07. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas do presente Termo de doação.

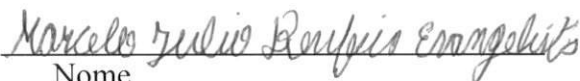
E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

Montes Claros-MG,

**18 JUN 2019**  
**ALDIMAR RODRIGUES FILHO**  
Superintendente Regional  
**CODEVASF- 1ª SR**  
**RAFAEL DIAS VELOSO**  
Prefeito Municipal  
**GUARACIAMA/MG****TESTEMUNHAS:**Nome  
CPF  
*Maurícia Freire Jardim*  
RG MG 10.691102

Nome

CPF 63.000.609-2

  
*Marcelo Giulio Bonfina Evangelista*

\\srv041sr\ASSESSORIA JURÍDICA\Meus documentos\TERMO DE DOAÇÃO\2019-TD250 - MKAB - FAN



End.: Avenida Geraldo Athavde. 482. Alto São João –Montes Claros/MG CEP 39.400-282



Tel.: (038) 2104-7869 Fax: (038) 2104-7871

www.codevasf.gov.br

